

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
10	NELSON SILVA RIBOLI	ENFERMEIRO NELSON	06000425520206120034

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

BANDEIRANTES, 18 de Setembro de 2020.

Daniel Foletto Geller

Juiz(Juíza) da 34ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600039-03.2020.6.12.0034

PROCESSO : 0600039-03.2020.6.12.0034 REGISTRO DE CANDIDATURA (JARAGUARI - MS)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : REPUBLICANOS - JARAGUARI - MS - MUNICIPAL

EDITAL

00002

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Daniel Foletto Geller, Juiz(Juíza) Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral - BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 10 - REPUBLICANOS 06000390320206120034, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de JARAGUARI.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
10010	CECÍLIA GARCIA	CECÍLIA GARCIA	06000477720206120034
10123	ELISSON DE SOUZA BRANDÃO	BOY	06000469220206120034
10100	FRANCISCO RIBOLIS	FRANCISCO DO ÔNIBUS	06000442520206120034
10500	GRACIANE ESPINOZA MENDES DE MIRANDA	GRACIANE ESPINOZA	06000494720206120034
10548	MAIKE ACOSTA DA SILVA	MAIKE ACOSTA	06000486220206120034
10777	MARIA MICHELLY SOARES DA SILVA RIBOLI	MICHELLY SOARES	06000451020206120034
10222	TEÓFILO ABREU DE MIRANDA	TEÓFILO MIRANDA	06000503220206120034

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

BANDEIRANTES, 18 de Setembro de 2020.

Daniel Foletto Geller

Juiz(Juíza) da 34ª Zona Eleitoral

39ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600043-25.2020.6.12.0039

PROCESSO : 0600043-25.2020.6.12.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GLÓRIA DE DOURADOS - MS)

RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERIDO : JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

RESPONSÁVEL : JOSE VIANA DE CASTRO

ADVOGADO : ANDREY LEAL DA SILVA (22335/MS)

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - COMISSAO PROVISORIA - MUNICIPAL
- GLORIA DE DOURADOS-MS

ADVOGADO : ANDREY LEAL DA SILVA (22335/MS)

REQUERENTE : WILSON APARECIDO RUBIO

ADVOGADO : ANDREY LEAL DA SILVA (22335/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600043-25.2020.6.12.0039

RESPONSÁVEL: JOSE VIANA DE CASTRO

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - COMISSAO PROVISORIA - MUNICIPAL -
GLORIA DE DOURADOS-MS, WILSON APARECIDO RUBIO

ADVOGADO DOS REQUERENTES: ANDREY LEAL DA SILVA - MS22335

REQUERIDO: JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE DEODÁPOLIS MS

Juiz(a): Dr(a). MÁRIO CÉSAR MANSANO

SENTENÇA

Vistos, etc.

I - Com o parecer Ministério Público Eleitoral (ID-4176536), APROVO, com ressalva, a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2019, apresentada pelo Partido Trabalhista Cristão - PTC, do município de Glória de Dourados/MS, nos termos do art. 44, VIII, "a", e 45, II, ambos da Resolução do TSE nº 23.604/2019, para que surta seus jurídicos e legais efeitos;

II- Transitada em julgado, certifique-se e efetuem as anotações necessárias arquivando-o.

III- Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Deodápolis-MS, 16 de setembro de 2020.

MARIO CESAR MANSANO